

PREGÃO 003/2025 – ELETRÔNICO

BB - LICITAÇÕES [1067625]

CAIXA DE PROTEÇÃO DE HIDRÔMETROS



SAAE ALAGOINHAS/BA – DIA: 23/04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2025

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Largo da Independência, s/n, Centro, Alagoinhas, Bahia – CEP: 48.000.111
Tel.: (75) 3182-6012 – Email: licitacoes.saae@alagoinhas.ba.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO				
PREAMBULO				
PREGÃO 003/2025 – ELETRÔNICO BB – LICITAÇÕES [1067625]				
I. REGÊNCIA LEGAL				
Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALAGOINHAS/BA (CNPJ:13.644.919/0001-60), através de seu(s) PREGOEIRO(s) designado(s) por PORTARIA 078/2024 e por meio do(a) COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PORTARIA 079/2024, ambas sediada(a) Largo da Independência, sn, Sede do SAAE, Bairro Centro, Cidade de Alagoinhas/BA – CEP 48000-111, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo Menor Preço, com efeito global, em consonância da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei complementar 123/06 e demais legislação aplicável de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, buscando a propostas mais vantajosas para a Autarquia. OBJETO(s): I – Aquisição de CAIXA DE PROTEÇÃO DE HIDRÔMETROS Em conformidade, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.				
II. UNIDADE SOLICITANTE				
DIRETORIA ADMINISTRATIVA / COORDENAÇÃO – APOIO ADMINISTRATIVO				
III. MODALIDADE			IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO	SIGA
PREGÃO			0008/2025	PP0003/2025
ELETRÔNICO				
V. TIPO DE LICITAÇÃO / FORMA DE EXECUÇÃO				
X	Menor Preço	X	Item	Empreitada Por Preço Unitário
	Maior Oferta		Lote	Empreitada Por Preço Global
			Global	X Com Efeito Global
VII. OBJETO RESUMO				
A licitação será dividida em grupos único, conforme quantidade e detalhamento constante do Termo de Referência/Projeto Básico (ANEXO I), facultando-se ao licitante a participação, devendo oferecer proposta que comporte todos os custos ao fornecimento do objeto ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALAGOINHAS/BA. Em conformidade com o ANEXO I (Termo de Referência).				
VIII. SESSÃO PÚBLICA NA INTERNET:				
Entrega das Propostas a partir de 22/04/2025 - Hora: 08h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF). Data de abertura da sessão pública 23/04/2025 - Hora: 08h15min (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF). Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br – BB – Licitações [1067625] Tempo de disputa: até 05 minutos mais o tempo aleatório.				
IX. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Função Programática			Elemento de Despesa	
17.122.011 – 1.064			33.90.30.00 – 753	
X. LOCAL, HORÁRIO E PRAZO DE EXECUÇÃO				XI. VIGÊNCIA
PLATAFORMA: WWW.LICITACOES-E.COM.BR (Banco do Brasil) LICITAÇÃO DE NÚMERO [1067625] DETALHAMENTO DO OBJETO EM TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.				Estabelecido em MINUTA DE CONTRATO – ANEXO III e Anexo VIII da ATA SRP
XII. LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL				
ENDEREÇO: Prédio Sede do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, sn, Centro de Alagoinhas/BA, CEP: 48.000-111 – COMISSÃO CONTRATAÇÃO. Telefone (75) 3182.6012 Endereço Eletrônico: licitacoes.saae@alagoinhas.ba.gov.br OBSERVAÇÃO: DÚVIDAS REFERENTES ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DEVERÃO SER ENCAMINHADAS EXCLUSIVAMENTE PARA O E-MAIL ACIMA MENCIONADO, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE NOME COMPLETO DO SOLICITANTE E CNPJ DA EMPRESA. PREGOEIRO(s): Sr.^a Rita da Conceição Silva e/ou Antonio Lino de Amorim Souza				

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Largo da Independência, s/n, Centro, Alagoinhas, Bahia – CEP: 48.000.111
Tel.: (75) 3182-6012 – Email: licitacoes.saae@alagoinhas.ba.gov.br
EDITAL DE LICITAÇÃO

1. REGÊNCIA LEGAL: A presente licitação consiste na realização de PREGÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento Menor Preço, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123/06, demais legislação aplicável, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital.

2. MODALIDADE: PREGÃO 003/2025 – CAIXA DE PROTEÇÃO DE HIDRÔMETROS

3. ÓRGÃOS INTERESSADOS: DIR. COMERCIAL / COORD. MEDIÇÃO / CADASTRO

4. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM / COM EFEITO GLOBAL

5. FORMA DE FORNECIMENTO: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA.

6. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E PROPOSTAS
INÍCIO DA ABERTURA

SITE: www.licitacoes-e.com.br

TEMPO DE DISPUTA: até 05 MINUTOS MAIS TEMPO ALEATÓRIO

DATA: 23/04/2025 HORAS: 08h15min

7. OBJETO:

7.1. Aquisição de Caixa para proteção de hidrômetro com tampas e aros, identificadas no padrão SAAE ALAGOINHAS/BA, em conformidade com as configurações estabelecidas neste termo, em conformidade com as descrições, detalhamentos e quantidades aqui especificados, e nas condições e exigências estabelecidas na forma da Lei 14.133/2021.

7.2. A aquisição atenderá demandas da DIRETORIA COMERCIAL, através de suas coordenações de HIDROMETRIA E CORTE/LIGAÇÃO, destinadas a manutenção de ligações existentes e implantação de novas ligações, que desempenhando papel crucial na relação entre a Autarquia Municipal e seus usuários, permitindo a viabilidade e sustentabilidade dos serviços essenciais.

7.3. A licitação será em ITEM/GRUPO/LOTE único, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico (ANEXO I), facultando-se ao licitante a participação sendo do seu interesse, devendo apresentar na proposta os valores unitários.

7.4. Valores de referência:

FORNECIMENTO DE BENS DE USO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
CAIXA DE PROTEÇÃO DE HIDRÔMETROS	R\$64.325,00
Observação 01: os valores aqui referenciados devem ser apresentados em conformidade com o com modelo do ANEXO II deste Edital, evitando desclassificação.	

Tabela 01

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br).

8.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

8.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

8.7. Não poderão disputar esta licitação:

8.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

8.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

8.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

8.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

8.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

8.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

8.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

8.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

8.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

8.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. O impedimento de que trata o item 3.7.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 8.7.4. e 8.7.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

8.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

8.11. O disposto nos itens 8.7.4. e 8.7.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

8.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.13. A vedação de que trata o item 8.7.11. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8.14. Cada empresa apresentará uma só proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

9. CREDENCIAMENTO

9.1. Como condição específica para participação do certame eletrônico, é necessário, o CREDENCIAMENTO como usuário pelos licitantes realizado através do **SISTEMA DE COMPRAS DO BANCO DO BRASIL** (www.licitacoes-e.com.br), no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a formalização do pedido e entrega da documentação necessária.

9.2. O credenciamento se dará através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

9.3. O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

9.4. O credenciamento junto ao provedor do **SISTEMA DE COMPRAS DO BANCO DO BRASIL** (www.licitacoes-e.com.br) implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

9.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao SAAE DE ALAGOINHAS/BA qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.6. Além do cadastro junto ao **SISTEMA DE COMPRAS DO BANCO DO BRASIL** (www.licitacoes-e.com.br), o licitante deverá solicitar seu cadastramento como Empresa fornecedora de bens e/ou serviços do SAAE de Alagoinhas/BA, encaminhando digitalizado o CONTRATO SOCIAL, CNAE E IDENTIFICAÇÃO dos responsáveis, com contato (E-mail e telefone), através do E-mail: compras.saae@alagoinhas.ba.gov.br aos cuidados da COORDENAÇÃO DE COMPRAS.

9.7. As informações e esclarecimentos acerca do cadastramento/credenciamento devem ser obtidos junto ao pregoeiro(s) e equipe de apoio designados pelas Portarias 078 e 079/2024, respectivamente, através do endereço eletrônico licitacoes.saae@alagoinhas.ba.gov.br

Pregoeiro(a): Rita da Conceição Silva e/ou Antonio Lino de Amorim Souza

Equipe de Apoio: Marcia Mendes Cerqueira e Darlan Souza Vasconcelos

9.8. O LICITANTE SEM CADASTRO NO SAAE DE ALAGOINHAS/BA, também deverá **OBRIGATORIAMENTE** solicitar o seu cadastro no sistema de compras do SAAE Alagoinhas/BA, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da SESSÃO.

9.8. O licitante que participar do PROCESSO ELETRÔNICO PELO **SISTEMA DE COMPRAS DO BANCO DO BRASIL** (www.licitacoes-e.com.br), e não realizar o cadastramento da Empresa como apresentado no **SUBITEM** anterior SERÁ DESCLASSIFICADO DO CERTÂME, mesmo sendo o arrematante do objeto licitado.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. O proponente deverá elaborar a sua **PROPOSTA DE PREÇOS** em consonância com o **MODELO** do **Anexo II**, expressando os valores em moeda nacional (reais e centavos), com no máximo 03 (três) casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

10.1.1. É obrigatório o detalhamento do valor unitário na proposta apresentada, assim como a colocação da marca/fabricante/fornecedor que estará sendo ofertada pelo licitante (quando for o caso).

10.1.2. A soma dos valores da Proposta Inicial, não poderá ser superior ao(s) valor(es) apresentado(s) no **ITEM 7.2. (TABELA 01) VALORES DE REFERÊNCIA**, sendo ainda aceitável o limite de 5% (cinco por cento) maior,

 para admissão como proposta inicial, salientamos que valores acima deste percentual ou muito acima dos apurados (*OBSERVAÇÃO da tabela ITEM 7.4.), serão eliminados do certame, e qualquer distorção no valor unitário apresentado na proposta ofertada, que se encontre fora dos parâmetros aceitáveis, a proposta será desclassificada.

10.1.3. Existindo questionamento, deverá ser encaminhado, devidamente justificado para análise em documento oficial do licitante no e-mail: licitacoes.saae@alagoinhas.ba.gov.br

10.2. A proponente ao cadastrar sua proposta deverá atentar para o campo previsto para descrever as informações exigidas – **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** da PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS, verificando as exigências do Anexo I (Termo de Referência) deste **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025 – ELETRÔNICO – BB LICITAÇÕES [1067625], DE PROCESSO ADM. 008/2025**, a fim de não ter sua proposta **DESCLASSIFICADA** da etapa competitiva de lances.

10.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o **PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO PREVISTAS EM ANEXO IV (MODELO) DO EDITAL**.

10.3.1. A proponente declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e demais condições exigidas neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

10.3.2. A declaração pressupõe toda conformidade exigida em atendimento ao Artigo 63 a 70, da Lei nº 14.133/21, que dispõe ser "obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação".

10.4. A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no **SISTEMA DE COMPRAS DO BANCO DO BRASIL** (www.licitacoes-e.com.br), declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **BANCO DO BRASIL S.A. OU AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALAGOINHAS/BA**, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso do sistema, ainda que por terceiros.

10.5. A proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

10.6. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

10.7. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

10.8. A proposta de preços terá prazo de validade de até 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para início da sessão pública, facultado, porém, ao(s) proponente(s) estender tal validade por prazo superior.

10.9. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

10.10. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

10.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem **VALORES INCOMPATÍVEIS AOS PRATICADOS NO MERCADO OU COM PREÇOS MANIFESTAMENTE INEXEQUÍVEIS**, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes e/ou que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

10.12. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.13. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

10.14. A falsidade de declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

10.15. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

11. HABILITAÇÃO

11.1. As empresas Licitantes deverão apresentar os documentos especificados a seguir:

- a) Documentação Relativa à Habilitação Jurídica;
- b) Documentação Relativa à Regularidade Fiscal;
- c) Documentação Relativa à Qualificação Técnica;
- d) Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

11.2. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor (última alteração), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações acompanhado dos documentos da eleição de seus atuais administradores;
- c) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

11.3. A Regularidade Fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- f) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação/CRS.
- h) Comprovação de licença de funcionamento no município da contratante – Alvará de funcionamento.
- i) CERTIDÃO NEGATIVA DE CONCORDATA OU FALÊNCIA expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas.

***Observação 02:** A certidão de quitação dos tributos municipais poderá ser substituída pela apresentação da certidão de quitação de tributos mobiliários.*

11.4. Para a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, será exigido comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.4.1. Além do atestado acima, o licitante deve apresentar declaração que segue os cuidados relacionados a sustentabilidade, e que atende aos requisitos, que se baseiem no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (AGU), quanto ao descarte, onde devem ser realizados com todos os cuidados, sobretudo se existir à presença de substância que venham a ser prejudiciais ao meio ambiente e à saúde humana.

11.5. O licitante deve anexa declaração de que cumpre o Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (**ANEXO VII**), mediante apresentação de declaração em papel timbrado do licitante.

11.5.1. Em caso de não ser o compromissário sócio da empresa, deverá apresentar procuração com poderes específicos.

11.6. Os documentos exigidos para essa habilitação deverão ser encaminhados em formato A4 (PDF), anexados ao sistema do Banco do Brasil, de forma sequencial ao Edital.

11.6.1. É obrigatório que o CONTRATO SOCIAL e os documentos de identificação dos responsáveis estejam autenticados, física ou eletronicamente, ao serem anexado – BB Licitações.

11.6.2. Os demais documentos de habilitação deverão ser encaminhados também com formato A4, em configuração que possam ser identificados, e feita sua comprovação dos nomes, razão social do licitante, a modalidade, número e a data da licitação, além do termo "HABILITAÇÃO", em sendo solicitado por Agente de Contratação e/ou Pregoeiro.

11.7. Serão considerados como vícios sanáveis, falhas irrelevantes cometidas pelos licitantes em relação aos documentos e propostas apresentadas, assim consideradas as que não digam respeito à exigência de natureza material, ou as de cunho formal que sejam reputadas indispensáveis para adequada avaliação da pessoa do licitante ou da sua proposta.

 **11.8.** No caso em que a licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte:

a) Por ocasião da participação no certame licitatório, o licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente foi declarada vencedora do certame prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

c) A não regularização da documentação, no prazo do item "b", implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.9. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

a.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/visao-geral>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo TCU (<https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes/lista-de-licitantes-inidoneos>);

e) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e/ou também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

f) Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

NOTA 01: O Pregoeiro recomenda aos interessados em participar do certame, que anexem os componentes do Item 11.9. junto com a Habilitação, visando dar celeridade ao processo de contratação. Expedida de até 30 dias da Sessão.

12. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

I) FASE INICIAL

a) A partir do horário previsto no **ITEM 06**, para início da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, terá lugar a divulgação das PROPOSTAS DE PREÇOS recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.

b) Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

II) ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS

a) Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

b) Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidas no edital convocatório.

c) A Licitante somente poderá oferecer lance inferior, ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

d) O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances cujos valores forem superiores ao último lance anteriormente registrado no sistema e aceito.

e) Não serão registrados, para o mesmo ITEM e/ou LOTE, dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

f) Na contratação, para o cálculo do valor unitário, será dividido o valor do lance pela quantidade total de unidades licitadas do Objeto.

NOTA 02: No caso em que esta divisão resultar em um valor unitário com centavos, serão considerados, SOMENTE até 03 (três) casas decimais, desprezando-se as demais.

g) Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, dos seus respectivos últimos lances registrados no sistema, do menor lance registrado, bem como da ordem de classificação. O sistema não identificará os autores dos lances registrados.

h) A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes, após transcorrer o período de tempo determinado pelo sistema eletrônico, mais aleatoriamente do sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, para o curso normal do certame aberto.

i) Alternativamente ao disposto no **ITEM** anterior, e com justificativa do pregoeiro registrada em ata, o encerramento antecipado da sessão pública, poderá ocorrer por sua decisão, quando transcorrido o tempo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do previsto inicialmente no edital para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 10 (dez) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

j) No caso da adoção do rito previsto no item anterior, encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação.

k) Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

l) O pregoeiro anunciará imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, **OU QUANDO FOR O CASO**, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que em consonância com as especificações contidas neste edital, apresentou o menor preço.

m) Na licitação será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

m.1. Entende-se por empate, na modalidade de pregão, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

n) Para efeito do disposto no **SUB ITEM “m” DA ETAPA II**, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

1) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

2) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da letra “n” da etapa II, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **sub item “m”** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

3) Ocorrendo caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrar no intervalo estabelecido pelo sub item “m” deste edital, o pregoeiro irá informar data, local e horário da sessão pública para realização do sorteio para que finalmente possa apontar a empresa vencedora do certame:

i) na hipótese de não contratação nos termos previstos no **sub item “n”**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

ii) O disposto no subitem c.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

iii) No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar, nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances sob pena de preclusão.

o) Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade na forma prevista no edital, devendo a comprovação se dar, DE IMEDIATO, mediante anexação no sistema BB Licitações (**ITEM 11**), das documentações exigidas.

o.1) O envio da documentação física, só será necessário, QUANDO SOLICITADO PELO PREGOEIRO, e deverá ser encaminhado em formato original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, para o endereço estabelecido no preâmbulo deste Edital.

p) A documentação a que se refere o **sub item “o”** compreende os documentos de habilitação, a proposta escrita de preços, a Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação, conforme o modelo constante do **Anexo IV**, e se for o caso, o instrumento de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **ANEXO V** (Credenciamento), devendo ser anexada, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

q) A licitante vencedora deverá encaminhar o original do detalhamento da proposta econômica solicitadas no Anexo II (modelo) deste Edital, no valor do menor lance cotado ou negociado, nos prazos e formas fixadas no referido modelo.

r) A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

s) Se a oferta de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

t) Na situação prevista no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

u) Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 30 (trinta) minutos para o recebimento de novas propostas.

v) Constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

w) Os atos essenciais do **PREGÃO ELETRÔNICO** serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.

x) Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado na fase de lance eletrônico.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br – Número da Licitação **[1067625]**

14. DA ADJUDICAÇÃO – HOMOLOGAÇÃO – CONTRATAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do PREGOEIRO(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.3. Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** (Anexo VIII) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 (**QUANDO FOR O CASO**).

14.4. Para a assinatura do(s) Contrato(s) (**minuta – ANEXO III**), a empresa deverá ser representada por Sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou PROCURADOR com poderes específicos para assinar o contrato.

14.5. O adjudicatário será convocado para assinatura do(s) termo(s) contratual(is), quando solicitado pela contratante, e terá prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão efetuados conforme requisição e entrega efetivada do objeto, de forma parcelada nos prazos de 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias a contar da apresentação das notas fiscais, não devendo a contratada, por qualquer motivo, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

15.2. Quando houver erro de qualquer natureza em emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente para substituição e esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

 15.3. Não serão pagos os fornecimentos em desacordo com as especificações que integram este Edital e todos os seus Anexos.

15.4. O gerenciador/fiscal de contrato será indicado pela Direção da empresa contratante.

16. REAJUSTAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

16.2. A Administração poderá, a qualquer momento, solicitar a comprovação da variação de preços para garantir o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, analisando cada caso específico. (Lei nº 14.133/2021, art. 124 a 136)

16.3. Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será observado o critério de reajustamento em sentido estrito, mediante solicitação expedida pela **CONTRATADA**.

16.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) **FISCAL(IS) DO CONTRATO**, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

16.5. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

16.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

16.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

16.12. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

16.13. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

16.14. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O prazo de vigência contratual estará adstrito aos créditos orçamentários, contados de suas assinaturas, com pagamentos em 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias, previstos na forma dos artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021.

18. PENALIDADES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Largo da Independência, s/n, Centro, Alagoinhas, Bahia – CEP: 48.000.111
Tel.: (75) 3182-6012 – Email: licitacoes.saae@alagoinhas.ba.gov.br

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

18.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

18.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

18.1.5. fraudar a licitação;

18.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

 18.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa;

18.2.3. impedimento de licitar e contratar e

18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

18.3.2. as peculiaridades do caso concreto

18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Largo da Independência, s/n, Centro, Alagoinhas, Bahia – CEP: 48.000.111
Tel.: (75) 3182-6012 – Email: licitacoes.saae@alagoinhas.ba.gov.br

avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

18.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

NOTA 03: Considerar-se-á descumprido totalmente o contrato quando, injustificadamente, o atraso para o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência ultrapassar 10 (dez) dias úteis.

19. DA RESCISÃO

19.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 14.133/21.

19.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 14.133/21.

19.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei 14.133/21, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

20. REVOGAÇÃO / ANULAÇÃO

20.1 A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 14.133/21.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É facultado a Administração rejeitar o objeto, desde que seja apresentada proposta em desacordo com as exigências do Edital.

21.2. A qualquer tempo, antes da data fixada para a apresentação das propostas, poderá o **PREGOEIRO**, se necessário, modificar o Edital, hipótese em que deverá efetuar a divulgação, com restituição de todos os prazos exigidos em lei.

21.3. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

21.4. O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação dos participantes para a continuidade dos trabalhos.

21.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

21.6. As despesas com a contratação, para a execução do objeto licitado, correrão à conta dos recursos constantes do orçamento da Autarquia requisitante, previamente indicadas a saber:

Função Programática	Elemento de Despesa
17.122.011 – 1.064	33.90.30.00 – 753

Tabela 03

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E PARTES INTEGRANTES

22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Largo da Independência, s/n, Centro, Alagoinhas, Bahia – CEP: 48.000.111
Tel.: (75) 3182-6012 – Email: licitacoes.saae@alagoinhas.ba.gov.br

22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br [1067625] ou através do endereço eletrônico do SAAE E-mail: licitacoes.saae@alagoinhas.ba.gov.br e/ou <https://saaealagoinhas.org/licitacoes/>

22.11. Integram o presente Edital os anexos abaixo relacionados:

Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Proposta de Preço; Anexo III – Minuta do Contrato; Anexo IV – Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;	Anexo V – Termo de credenciamento; Anexo VI – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica; Anexo VII – Declaração de observância ao Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição federal; Anexo VIII – Minuta da ATA SRP.
--	---

Tabela 04

23. DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro da Sede da Comarca de Domicílio da ENTIDADE CONTRATANTE como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente processo licitatório, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados diariamente, das 07h30min às 17h30min, através do E-mail: licitacoes.saae@alagoinhas.ba.gov.br

Alagoinhas/BA, 27 de março de 2025.
Antonio Lino de Amorim Souza
Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de Caixa para proteção de hidrômetro com tampas e aros, identificadas no padrão SAAE ALAGOINHAS/BA, em conformidade com as configurações estabelecidas neste termo, em conformidade com as descrições, detalhamentos e quantidades aqui especificados, e nas condições e exigências estabelecidas na forma da Lei 14.133/2021.

1.2. Detalhamento:

ITEM	QUANT	UNID	CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS
1	2.500	Unid.	CAIXA DE PROTEÇÃO DE HIDRÔMETRO COM TAMPA EM POLIPROPILENO(PP) (modelo parede, com tampa mais aro em Polipropileno (PP), com pigmentação (cor) cinza claro, 02 (dois) pinos em latão e 6 (seis) parafusos, fechamento sob pressão. Padrão SAAE identificado, e cuba em polipropileno, cor preto.

Tabela 01

1.3. Medidas Mínima/Máxima (mm):

COMPONENTE	LARGURA	COMPRIMENTO	PROFUNDIDADE	ESPESSURA
Tampa	253 até 256	387 até 392	*	1,9 até 2,1
Moldura	303 até 306	437 até 442	*	1,9 até 2,1
Caixa	283 até 287	418 até 422	118 até 122	1,9 até 2,1

NORMA TÉCNICA NBR 5426 ABNT

Tabela 02

* **NOTA 01:** Intercambiável com fixação justa no encaixe (clic) entre a moldura e a tampa, deixando tampa e aro no mesmo nível.

* **NOTA 02:** Puxador sem saliências e rebarbas que permita encaixe perfeito dos dedos (Item 1.6).

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal 6.100/2024.

1.5. O prazo de vigência contratual estará adstrito aos créditos orçamentários, contados de suas assinaturas, com pagamentos em 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias, previstos na forma dos artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. Layout do Objeto.



Layout 01

NOTA 03: Atentar para a obrigatoriedade do padrão SAAE (marca) em relevo na tampa.

1.7. O custo estimado após levantamento prévio do setor demandante, média ponderada, ficou aproximadamente em R\$62.000,00 (Sessenta e dois mil reais). Valor estimado pelo critério de julgamento

(menor preço), realizado por pesquisa ao mercado, ficou em R\$49.500,00 conforme custos unitários apostos através do documento de formalização de pesquisa de preço e nas tabelas do ETP.

- 1.8. As empresas participantes do certame, devem atentar para as diretrizes estabelecidas em boa prática de sustentabilidade Ambiental, Inclusão Social, inseridas na Legislação Atualizada da Lei 14.133/21, sobretudo quanto ao descarte de resíduos que possuam à presença de substâncias como o bisfenol A (BPA), que podem ser prejudiciais ao meio ambiente e à saúde humana.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

- 3.1. A descrição da solução, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, e visa a economicidade, centralidade e celeridade, obrigatórias e exigidos pela Lei 14.133/21, e em conformidade com o Decreto Municipal 5972/2023 (Inciso XXI), que regulamenta os serviços públicos de água e esgoto no município.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

- 4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
 - 4.1.1. Sustentabilidade:
 - 4.1.2. Além dos cuidados relacionados a sustentabilidade mencionados (Item 1.8), na descrição do objeto, devem ser atendidos requisitos, que se baseiem no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (AGU), quanto ao descarte de matérias plásticas, como os usados para fabricação do Objeto (Resolução CONAMA nº 307/2002, art. 2º, inciso I), que devem ser realizados com todos os cuidados, sobretudo se existir à presença de substâncias que podem ser prejudiciais ao meio ambiente e à saúde humana.
 - 4.1.3. Modelo (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):
 - 4.1.4. A proposta deverá ser apresentada com base nos critérios estabelecidos nos Itens 1.2. (características), 1.3. (medidas) e Item 1.6. (Layout do Objeto);
 - 4.1.5. Não serão aceitas propostas alternativas, a proposta ofertada será testada pelo setor demandante, quanto a sua funcionalidade junto aos equipamentos onde serão utilizadas.
- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

- 5.1. O prazo para entrega será de até 10 (dez) dias corridos, após a emissão da Ordem de Fornecimento, em remessa única, programada junto ao setor demandante (Coordenação de Hidrometria e Cadastro).
- 5.2. Em caso de impossibilidade de entrega na data/prazo assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. O material objeto do presente contrato deverá ser entregue no Almoxarifado do SAAE, localizado na Estação de Tratamento de Água Engº. Francisco Távora – Alto do Santo Antônio, Alagoinhas/BA. (75) 3422.4284 / 3421.3938
- 5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no(s) prazo(s) estabelecidos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e/ou almoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
 - 5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

- 6.1. O prazo de garantia contratual dos bens adquiridos, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 6.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, em sua ausência pelo(a) **GESTOR DE CONTRATOS** ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

 7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.10. Deverá ser mantido todas as condições de Habilitação exigidas no certame, durante toda vigência contratual, caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE PREGÃO (art. 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Pregão Eletrônico, com fundamentação da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por grupo/item/global.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado pela Lei 14.133/21.

8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos na Lei 14.133/21.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas com a contratação, para a execução do objeto licitado, correrão à conta dos recursos constantes no orçamento da Autarquia, previamente indicadas a saber.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Largo da Independência, s/n, Centro, Alagoinhas, Bahia – CEP: 48.000.111
Tel.: (75) 3182-6012 – Email: licitacoes.saae@alagoinhas.ba.gov.br

Função Programática	Elemento de Despesa
17.122.011 – 1.064	33.90.30.00 – 753

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento caso necessário.

Alagoinhas/BA, 10 de fevereiro de 2025.

Marivaldo Pereira de Araujo
Coordenador

CCL
Revisado em 26/03/25



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Largo da Independência, s/n, Centro, Alagoinhas, Bahia – CEP: 48.000.111
Tel.: (75) 3182-6012 – Email: licitacoes.saae@alagoinhas.ba.gov.br

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

FORNECEDOR:						
ENDEREÇO:				BAIRRO:		CEP:
TELEFONE:		FAX:		CONTATO:		
CNPJ:			INSC. ESTADUAL:			
LOTE						
	DESCRIÇÃO	U. M.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
		UN				
TOTAL						
TOTAL						

 OBSERVAÇÃO: Nos preços ofertados devem ser inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar fiel cumprimento deste instrumento.

VALIDADE DA PROPOSTA:	PRAZO DE GARANTIA DOS MATERIAIS OFERTADOS:	CARIMBO DO CNPJ
DECLARO QUE ACEITAMOS E CONCORDAMOS COM TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO.		
EDITAL DE PREGÃO 003/2025 – ELETRÔNICO – BB LICITAÇÕES [1067625]		

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2025

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE
QUE ENTRE SI CELEBRAM
O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE ALAGOINHAS E A EMPRESA

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALAGOINHAS/BA, Autarquia Municipal, instituída mediante Lei Municipal nº 377/65, inscrita no CNPJ sob o nº 13.644.919/0001-60, situada no Largo da Independência, S/N, Centro, Alagoínhas/BA, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. Eng. Renavan Andrade Sobrinho, autorizado pelo Decreto de _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____, aqui denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF nº _____, com base na PE003/2025, Processo Administrativo 008/2025 e regência da Lei Federal nº 14.133/2021, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Aquisição de Caixa para proteção de hidrômetro com tampas e aros, identificadas no padrão SAAE ALAGOINHAS/BA, em conformidade com os termos e especificações estabelecidos em Edital e ANEXO I, que passa a ser parte integrante deste contrato, como se transcrito aqui estivesse.

Parágrafo Único - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na prestação dos serviços objeto do presente contrato, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, em conformidade com o disposto no art. 124, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Função Programática	Elemento de Despesa
XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor total deste contrato é de R\$ _____ (por extenso), conforme planilha abaixo:

GRUPO I					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL					

§1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar fiel cumprimento deste instrumento.

§2º - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento da fatura.

§3º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção e esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTAMENTO

4.1. O(s) preço(s) poderão ser ajustados em caso de variação dos preços praticados no mercado, em consonância com a Lei 14.133/21.

4.2. A VARIAÇÃO SERÁ APLICADA TANTO PARA AUMENTO, QUANTO PARA REDUÇÃO DOS PREÇOS.

4.3. A Administração poderá, a qualquer momento, solicitar a comprovação da variação de preços para garantir o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, analisando cada caso específico. (Lei nº 14.133/2021, art. 124 a 136)

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência contratual estará adstrito aos créditos orçamentários, contados de suas assinaturas, com pagamentos em 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias, previstos na forma dos artigos 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021, quando for conveniente para prestação dos serviços de natureza essencial da autarquia.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, tributários, tarifas, fretes, seguros, transporte, materiais, combustível, motorista habilitado, mão-de-obra, peças, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir no período de contratação.
- 6.2. Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e entregar os bens objetos do presente termo nos prazos e condições estabelecidos.
- 6.3. Indenizar terceiros e a Administração por todos os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo, culpa ou omissão no fornecimento durante a execução do contrato.
- 6.4. Assumir todas as responsabilidades inerentes a atividade da empresa, inclusive despesas decorrentes de eventuais acidentes, abrangendo danos pessoais, multas e outros que venham a ocorrer no cumprimento deste contrato, ficando o Contratante isento de qualquer responsabilidade ou indenização.
- 6.5. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 125 do novo Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da contratada intentarem reclamações trabalhistas contra a contratante.
- 6.6. Não subcontratar ou transferir, total ou parcialmente, o objeto ora contratado.
- 6.7. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 6.8. Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado.
- 6.9. Responder pela qualidade, quantidades, validade, segurança e demais características do material, bem como as observações às normas técnicas.
- 6.10. Obrigar-se pela seleção, treinamento, Habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- 6.11. Providenciar afastamento imediato das dependências da Sede da Contratante de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.
- 6.12. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente contrato.
- 6.13. Manter representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente em todos os seus atos.
- 6.14. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da contratante a respeito do presente contrato e dos serviços ou produtos a ele inerentes.
- 6.15. Realizar os serviços com seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei, ou terceiros devidamente contratados e habilitados.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Proceder ao pagamento das faturas de acordo com os prazos estabelecidos neste Instrumento Contratual;
- 7.2. Zelar para que durante a vigência de contratação, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 7.3. Serão considerados para efeitos de pagamento as compras efetivamente realizadas pela contratada e aprovada pelo setor responsável pelo recebimento.
- 7.4. Efetuar o pagamento da Contratada, após a entrega da nota fiscal relativa ao fornecimento, devidamente atestada pelo Setor de Gestão do contrato.
- 7.5. Receber o objeto, procedendo a verificação de sua qualidade.
- 7.6. Informar à Contratada de quaisquer deficiências ocorridas no fornecimento dos objetos.
- 7.7. Aplicar penalidades à contratada, por descumprimento contratual.
- 7.8. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações assumidas para a perfeita execução do objeto de contratação.
- 7.9. Assegurar que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado de forma a garantir que aqueles continuem os mais vantajosos para a administração pública.

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO

- 8.1. O regime de execução do presente contrato é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

- 9.1. Se a Contratada falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficará impedida de licitar e contratar, se for o caso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 9.2. A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato ou instrumento equivalente caracterizará inexecução total da obrigação, sujeitando-a às penalidades previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, será penalizada a CONTRATADA pelo não cumprimento das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes. A penalidade será aplicada na forma estabelecida no Item 18 do Edital PE003/2025 [1067625], segundo a gravidade da falta, que é parte integrante deste termo de contratação.

9.4. As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

9.5. As penalidades previstas possuem caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao SAAE de Alagoinhas/BA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A inexecução, total ou parcial, do CONTRATO ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 14.133/21 (Artigos 155 a 163).

10.2. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21.

10.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XII e XVII do art. 137 da Lei nº 14.133/21, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Alagoinhas/BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma depois de lido e achado conforme.

Alagoinhas/BA, ____ de _____ de 2025.

Eng. Renavan Andrade Sobrinho
Diretor Geral do SAAE

EMPRESA
CNPJ: ____/0001-__

1ª Testemunha

2ª Testemunha

ANEXO IV – MODELO

DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA
DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos em atendimento ao previsto no **ITEM 10.3** do EDITAL DE **PREGÃO 003/2025 – ELETRÔNICO – BB LICITAÇÕES [1067625]**, PROCESSO ADM. 008/2025, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

DATA:.....//

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
ASSINATURA E NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE OU PROCURADOR
COM PODERES ESPECÍFICOS

NOTA: Encaminha anexado aos demais documentos no BB Licitações www.licitacoes-e.com.br em formado A4 (PDF).

ANEXO V
CREDENCIAL

Credencio o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº....., expedido pela, devidamente, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, para representar esta empresa, podendo formular lances verbais, oferta de descontos e praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório, concernente ao Edital de **PREGÃO 003/2025 – ELETRÔNICO – BB LICITAÇÕES [1067625] E PROCESSO ADM. 008/2025.**

Alagoinhas/BA, de de 2025.

(nome da empresa e assinatura do representante legal)

NOTA: Encaminha anexado aos demais documentos no BB Licitações www.licitacoes-e.com.br em formado A4 (PDF). Colocar telefone de contato.

ANEXO VI

MODELO – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

[Texto elaborado pela empresa contratante com informações pertinentes ao serviço prestado semelhante ao do objeto da licitação atestando a capacidade técnica da licitante]

Número do Contrato: []

Natureza dos Serviços: []

Vigência: []

DATA:.....//

RAZÃO SOCIAL DO CONTRATANTE
ASSINATURA E NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRANTE

NOTA: Encaminha anexado aos demais documentos no BB Licitações www.licitacoes-e.com.br em formado A4 (PDF).

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO
ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Declaro, para fins de habilitação ao **EDITAL DE PREGÃO 003/2025 – ELETRÔNICO – BB LICITAÇÕES [1067625] E PROCESSO ADM. 008/2025** nos termos Lei 14.133/21, que este estabelecimento executa suas atividades empresariais em estrita obediência ao princípio constitucional do art. 7º, XXXIII, observando a “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”. Declaro ainda, estar plenamente ciente de que qualquer transgressão a esta regra acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do certame, conforme o caso, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato administrativo respectivo.

DATA://

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

.....

ASSINATURA E NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE OU PROCURADOR
COM PODERES ESPECÍFICOS

NOTA: Encaminha anexado aos demais documentos no BB Licitações www.licitacoes-e.com.br em formado A4 (PDF).

